

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
ADOLESCENTE**

**Lei Municipal de Criação n° 193/2015
Bom Jardim de Goiás**

RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 014/2019.

Bom Jardim de Goiás – Goiás, 14 de Agosto de 2019.

“Dispõe sobre Relação dos Candidatos aptos a submeterem à PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, conforme dispõe Edital n° 001/2019 - processo de escolha unificado, dos membros do conselho tutelar, mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto, para mandato de 04 (quatro) anos, em consonância ao princípio áureo da legalidade e outras providências.”

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOM JARDIM DE GOIÁS - GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas por Lei Municipal e Constituição Federal, e

CONSIDERANDO, o anexo I, do Edital n° 001/ 2019, devidamente publicado, que rege sobre o processo de escolha unificado, dos membros do Conselho Tutelar, conforme dispõe: “Dia 14 de Agosto de 2019, publicação da listagem definitiva dos (as) candidatos (as) aptos a submeterem à prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente”.

SENDO ASSIM, DELIBERA:

Art. 1º – Fica publicada a relação dos candidatos aptos a submeterem à prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme quadro abaixo:

Nome do Candidato:	CPF
Beatriz Filgueira Alves	009.046.821-02
Carlos Henrique de Souza	014.925.341-96
Cleonice Rosa de Oliveira Marques	010.957.091-00
Elenice Marques dos Santos Verissimo	574.815.396-34

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
ADOLESCENTE**

**Lei Municipal de Criação n° 193/2015
Bom Jardim de Goiás**

Glaucielha Desman Santana Silva	924.340.021-53
Janderson Gonçalves Castilho	040.707.544-90
Karyelly Guimarães Silva	064.358.931-79
Marta Regina Gonçalves	865.387.646-49
Miriam Ferreira Silva dos Reis	018.189.771-76
Nailda Marques de Araújo	887.559.591-72
Rosangela Rodrigues Martins da Silva	016.996.711-50
Valdivina Roberta das Dores	469.549.291-15
Vaneide Ferreira Barbosa	957.477.021-49
Vanessa do Carmo Lopes Sousa Duarte	054.620.181-42
Wilhan Santos Moraes	014.921.881-82

Art. 2º – Conforme anexo I, do Edital n° 001/ 2019, devidamente publicado, no dia **24 de Agosto**, Realização da prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, no período das 14:00hrs às 17:00hrs, no Prédio do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, situado no endereço: Avenida São Francisco, Qd 12, Lt 01, Setor Antônio Abraão Abud, Bom Jardim de Goiás – Goiás.

Art. 3º – Conforme Item 7, PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS, do Edital n° 001/ 2019:

7.1 – A prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, também regulamentada pelo §3º, da Resolução CONANDA n° 170, de 10 de dezembro de 2014, versará sobre:

a) Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas respectivas alterações, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, especialmente o que abarca quanto as atribuições do Conselho Tutelar;

7.2 – A prova constará 10 (dez) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) questões objetivas teóricas e 05 (cinco) questões objetivas de casos práticos. Cada questão objetiva terá 05 (cinco) alternativas para resposta, sendo adotada, para fins de correção, uma única resposta correta por questão. Cada questão valendo 1,0 (um) ponto. Sabendo que o candidato (a) deverá atingir no

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
ADOLESCENTE**

Lei Municipal de Criação n° 193/2015

Bom Jardim de Goiás

mínimo 6.0 (seis) pontos para ser aprovado (a) para participar do Processo Eleitoral em data unificada;

Art. 4º – A prova será elaborada e corrigida sob a responsabilidade da Empresa Terceirizada Maysa Assessoria e Consultoria, CNPJ: 24.475.500/0001-48, sob a fiscalização deste CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente) e MP (Ministério Público) desta Comarca de Bom Jardim de Goiás- Goiás.

Art. 5º – Os prazos estipulados no anexo I, do Edital n° 001/ 2019 serão cumpridos conforme assim exposto.

Art. 6º – Os casos omissos do Edital n° 001/2019 serão resolvidos pelo CMDCA, de Bom Jardim de Goiás – Goiás, em sessão plenária, e publicados em locais, de ampla divulgação.

Art. 7º – A Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da comarca de Bom Jardim de Goiás – Goiás é órgão legítimo para fiscalizar este processo de escolha referente ao cargo de Conselheiro Tutelar.

Art. 8º – Esta Resolução deliberativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º – Revogam-se as disposições em contrario. Dê-se ciência publique-se e cumpra-se.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, AOS QUATORZE
DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZENOVE.**

Sérgio Cândido da Silva Filho
Presidente do CMDCA e
Representante Legal da Comissão Eleitoral